



ATA DE NÚMERO 04 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. Aos cinco dias (05) do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco (2025), às nove horas (09:00h), na Casa da Mulher Itapipoquense aconteceu mais uma reunião extraordinária do referido Conselho. A Senhora Presidente, Caroline Lopes Eufrásio Aguiar, deu início a reunião desejando boas-vindas a todas as conselheiras e seguiu com a pauta da reunião falando sobre a 1ª Conferência de Mulheres do Município de Itapipoca. Ainda em sua fala Caroline Lopes Eufrásio Aguiar, falou sobre a Conferência Regional que acontecerá no dia dezois de junho do ano corrente, no qual a mesma fez o convite ao colegiado para participar. Em seguida a Secretária Executiva dos Conselhos Camila Maria Matias Barbosa fez a leitura da ata da reunião anterior, em seguida, Caroline Lopes Eufrásio Aguiar facultou a palavra ao colegiado e não havendo nenhuma indagação foi dada continuidade a pauta da reunião. Retomando a fala, a Secretária Executiva dos Conselhos Camila Maria Matias Barbosa fez as orientações para a definição da comissão organizadora da 1ª Conferência de Mulheres do Município de Itapipoca. Logo após, foram definidos os nomes que irão compor a comissão organizadora a senhora Presidente facultou a palavra aos conselheiros e não havendo nenhuma dúvida e/ou indagação sobre o assunto foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade gerando a **RESOLUÇÃO Nº 05/2025 de 05 de junho de 2025.** Dispõe sobre a Instituição da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências. Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Itapipoca, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 36/21, de 19 de maio de 2009 em Reunião Extraordinária no dia 05 de junho de 2025, considerando que o Prefeito de Itapipoca e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, convocaram, conjuntamente, por meio da Portaria nº 1888/2025, em 16 de maio de 2025, em caráter ordinário a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, que se realizará no período de 22 de julho de 2025. No polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB. **RESOLVE APROVAR: Art. 1º** - Esta Resolução institui a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, instância de planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Estadual. **Art. 2º** - A Comissão Organizadora terá as seguintes competências: I. coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher; II. Elaborar o regimento interno da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher; III. Aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão da conferência municipal de assistência



social respeitando sua territorialidade; IV. Preparar e acompanhar a operacionalização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher; V. propor e encaminhar, para aprovação do Colegiado, critérios para a definição de delegados(as), convidados(as), regulamento, regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização e gestão dos termos de referências, materiais e estrutura, e outros assuntos correlatos relacionados à realização da Conferência Municipal; VI. Articular com os setores do órgão gestor municipal da assistência social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher; VII. Dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal; VIII. Acompanhar as ações desenvolvidas pelos(as) contratados(as) para a realização da Conferência Municipal; IX. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMDM; X. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal; XI. Elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária do CMDM; e **Art. 3º** - A Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente do CMDM, será composta, de forma paritária, por 06 (seis) Conselheiras (os), dentre titulares e suplentes, incluindo o Presidente e o Vice-Presidente do CMDM, da seguinte forma: I – **Na condição de membro titular:** Conselheiro (a) - representante Sociedade Civil: Maria de Fatima dos Santos. Conselheiro (a) – representante Sociedade Civil: Maria Sylvania Pires Moraes; a) Conselheiro (a) - representante: Francisca Denise de Abreu Silva; Conselheiro a) – representante governamental: Caroline Lopes Eufrásio Aguiar; II – **Na condição de membro suplente:** Conselheira –representante: Francisca Fabia de Mel; Conselheira - representante de usuários(as); Raimunda Vieira Linhares Conselheira - representante; Amara da Conceição Alves; Conselheira - representante governamental: Jéssica Matos de Freitas; **Parágrafo único.** Na ausência do membro titular ao seu suplente será convocado(a). III - **Na condição de membro Colaborador(a):** a) representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: Sidiene Silva Pereira (Coordenadora dos CRAS). b) representante do setor financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social; Jéssica Matos de Freitas) representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Ana Maria Sousa Aguiar) representante da Casa da Mulher: Caroline Lopes Eufrásio Aguiar; **Art. 4º** - A Comissão Organizadora reunir-se-á semanalmente, anteriormente à realização da Plenária do CMDM, e extraordinariamente por requerimento da maioria de seus membros ou decisão do Presidente, da seguinte forma: I. presencialmente; II. Por videoconferência,

§ 1º O horário de início e término das reuniões e a pauta de deliberação serão especificados no ato de convocação das reuniões da Comissão Organizadora,



aprovados pela Plenária do CMDM. § 2º As propostas de encaminhamento da Comissão Organizadora se darão por consenso, sendo posteriormente submetidas à Plenária do CMDM, para aprovação. § 3º A Comissão Organizadora poderá convidar especialistas e representantes de órgãos ou entidades, públicos e privados, para participar das reuniões. **Art. 5º** - A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhe forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros. §1º A (o) conselheira (o), quando convocada (o), deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência à Presidência, até 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento da convocação. §2º Não havendo quórum, na forma do caput, no prazo estipulado no §1º, a Secretaria-Executiva do CMDM, com a anuência do(a) Presidência, cancelará a reunião. **Art. 6º** - A participação da (o) Conselheira (o) na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. **Art. 7º** - O apoio administrativo da Comissão será exercido pela Secretaria-Executiva do CMDM. **Art. 8º** - Para a operacionalização da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores: I. Secretaria-Executiva do CMDM; II. Secretaria Municipal de Assistência Social (Coordenadorias e Equipes dos equipamentos da assistência social; **Art. 9º** Para contribuir com o processo de organização da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, serão constituídas as subcomissões de metodologia e relatoria, infraestrutura e logística e a subcomissão de comunicação, articulação e mobilização, que têm as seguintes competências: I – Subcomissão de Metodologia, Relatoria, Infraestrutura e Logísticas compete: a) Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da XIII Conferência Municipal; b) Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais da Conferência de Assistência Social; c) Elaborar a proposta metodológica e a programação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social; d) Realizar a sistematização das propostas advindas das discussões em audiências públicas nos Distritos, Câmara, equipamentos de acordo com os eixos temáticos; f) Sugerir expositores para o Tema Central e para os eixos temáticos para deliberação do Plenário do CMDM. **Art. 10** - A Comissão apresentará relato das discussões na reunião Plenária do CMAS, para conhecimento e deliberação. **Art. 11** - A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, tem caráter temporário e sua duração será após a elaboração final do Relatório da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher. **Art. 12** - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na condução dos trabalhos da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, serão dirimidos pelas disposições do Regimento Interno e pela Plenária do CMDM. **Art. 13** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Não havendo mais nada a tratar Caroline Lopes Eufrásio Aguiar



agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Estiveram presentes, as conselheiras; Caroline Lopes Eufrásio Aguiar, Maria de Fatima Pinto da Silva, Francisca Denise de Abreu Silva, Francisca Camelo da Cunha Frota, Amara da Conceição Alves, Raimunda Vieira Linhares, Rosalinda Moura Coelho, Leticia da Silva Linhares e Ana Euridice de Sousa Braga. Não havendo mais nada a tratar, Eu, Camila Maria Matias Barbosa, lavrei a presente ata, que será lida e se aprovada, será assinada por mim, e por quem de direito. Itapipoca, 05 de junho de 2025. *Camila Maria Matias Barbosa*

Francisca Denise de Abreu Silva

Amara da Conceição Alves

Raimunda Vieira Linhares

Caroline Lopes Eufrásio Aguiar

Francisca Camelo da Cunha Frota

Maria de Fatima Pinto da Silva

Ana Euridice de Sousa Rodrigues Braga



